



• **Dr. Bruno de Farias Brito** – Neuropediatria Clínica e Cirúrgica;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 206/2023 – GS/SEDH.

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art.51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA**, matrícula nº 170.543-1, **MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 176.699-6, **FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO**, matrícula nº 176.419-5, e **CLAUDIA FARIAS DE ASSIS**, matrícula nº 138.665-4 e **AMANDA KARLA DE SOUZA**, matrícula nº 178.864-7, para sobre a presidência da primeira, constituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE LEITE Nº 002/2023**.

II – Determinar a servidora **FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO**, matrícula nº 176.419-5, substitua eventual da Presidente, durante ausência e impedimento da mesma;

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB Nº 010 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe das pactuações e encaminhamentos realizados na 179ª Reunião Ordinária Descentralizada da CIB/SUAS/PB

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02, de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Estadual Nº 12.141 de 24 de novembro de 2021, que versa acerca das disposições preliminares, dos princípios, objetivos e eixos, das competências, da execução e das disposições finais do Programa Paraíba Primeira Infância;

Considerando o § 1º, do Art. 118, da Resolução Nº 33, de 12 de dezembro 2012 que dispõe da participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional, que deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação;

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2016/SNAS/MDS, que objetiva descrever a natureza do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, com o fito de reconhecer e afirmar seu espaço de atuação e subsidiar o diálogo na relação interinstitucional com os órgãos do sistema de Justiça;

Considerando o Art. 15º da Resolução Nº 02, de 29 de outubro de 2015 que versa sobre as Comissões Técnicas da CIB/PB e suas competências;

Considerando a 179ª Reunião Ordinária Descentralizada da CIB, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no Centro Cultural Social e Esportivo de Juru-PB (Clube Municipal), End: R. Maria Henrique de Lima, Juru - PB, 58750-000;

Resolve pactuar:

Art. 1º. O Monitoramento dos Planos Municipais da Primeira Infância, Monitoramento de Obras de Construção das creches e fluxo comunicacional da nova Coordenação Estadual do Programa Paraíba Primeira Infância;

Art. 2º. A corresponsabilidade dos municípios no custeio da participação dos delegados municipais na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, assegurando deslocamento e estadia dos delegados no município de João Pessoa - PB;

Art. 3º. A criação de Comissão Técnica para desenvolver estudos e análises acerca da relação entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça, com 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e 4 (quatro) representantes dos municípios;

Art. 4º. Definição de Calendário para realização do CapacitaPB+SUAS, Calendário para realização das formações do ProcadSUAS, e Calendário para realização de Apoio Técnico presencial e regionalizado a respeito do Censo SUAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 011 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece prorrogação do prazo para entrega dos Planos Decenais de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02, de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução Nº 161, de 04 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabelece os parâmetros para discussão, for-

mulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando o Art. 1º da Resolução CIB nº 007, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre o prazo de até o dia 30 de setembro de 2023 para os municípios elaborarem seus Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e encaminharem para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano através do endereço eletrônico indicado posteriormente;

Considerando as justificativas apresentadas pelos gestores municipais na 179ª Reunião Ordinária Descentralizada desta Comissão, em relação a impossibilidade de entrega dos Planos Decenais de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na data estabelecida na Resolução CIB nº 007, de 07 de julho de 2023, por decorrência do calendário das eleições para conselheiros tutelares e da sobrecarga dos técnicos na elaboração dos demais planos decenais estabelecidos;

Considerando a 179ª Reunião Ordinária Descentralizada da CIB, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no Centro Cultural Social e Esportivo de Juru-PB (Clube Municipal), End: R. Maria Henrique de Lima, Juru - PB, 58750-000;

Resolve pactuar:

Art. 1º. Prorrogação do prazo até o dia 30 de outubro de 2023 para os municípios elaborarem seus Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e encaminharem para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano através do endereço através do endereço de e-mail: sedh.planosdeassistenciasocial@gmail.com ;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução CIB nº 007, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.904, de 20 de julho de 2023, página 3.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 146 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme o art.4º da Lei 10.462/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES**, matrícula 3852-1, da Chefia de Escritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras, da Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 325

João Pessoa, 10 de outubro de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do
(a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0008/2023 que entre si celebram a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e o (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Realização do 23º Encontro Nacional de Astronomia;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.19.573.5011.4367.0287-	APOIO A EVENTOS E A		
	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS		
	HUMANOS PARA A CIÊNCIA,		
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.20 1.500.0000	48.000,00
	TOTAL		48.000,00